



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 097/2019 - IGESDF

### DISPENSA N.º 100/2019 - IGESDF

### PROCESSO SEI N.º 04016-00024057/2019-02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 097/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA PO 700 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, portador do RG n.º \*\*\*.67 - SSP/TO, inscrito no CPF n.º 958.\*\*\*.133-\*\* e seu Diretor de Administração e Logística, Sr. RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, portador do RG n.º 147\*\*\*3 SSP/DF e inscrito no CPF n.º 669.8\*\*.\*\*\*-87, doravante denominado LOCATÁRIO e, do outro lado, a empresa PO 700 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.418.749/0001-47, estabelecida no ST. SHN QUADRA 02 - BLOCO A - SOBRELHOJA 2 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, CEP: 70.702-900, telefone: (61) 3315-8755, e-mail: controle@paulooctavio.com.br, neste ato representada por seu Procuradores, Sr. LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO, portador do RG n.º 769\*\*\* - SSP/PR, inscrito no CPF n.º 155.\*\*\*.259-\*\* e o Sr. JUSCELINO PEREIRA DA SILVA, portador do RG n.º 106\*\*\*0 - SSP/DF, inscrito no CPF n.º 497.\*\*\*.191-\*\*, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 097/2019, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

#### 1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da Solicitação de Prorrogação Excepcional do CONTRATO N.º 097/2019 ([32290232](#)), apresentada pela área demandante ([156710292](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da LOCADORA quanto à prorrogação ([157030487](#)), bem como a solicitação de reajuste ao CONTRATO N.º 097/2019 ([32290232](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([157400728](#));
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 402/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([157240399](#)) e Parecer SEI-GDF n.º 408/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([157389577](#)), emitidos pela Assessoria Jurídica;
- (v) da autorização emitida pela autoridade competente do CONTRATANTE ([157400948](#)) e da [Resolução CA/IGESDF n.º 07/2019](#).

#### 2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação excepcional do prazo de vigência do CONTRATO N.º 097/2019 ([32290232](#)), por mais 06 (seis) meses, a contar de **29 de novembro de 2024 a 29 de maio de 2025**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e na [Resolução CA/IGESDF n.º 07/2019](#); e
- b) O reajuste pelo IPCA sobre o valor do aluguel, no percentual de aproximadamente **4,758100%**, conforme previsto no PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA TERCEIRA do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 097/2019 ([64903487](#)), e na [Resolução CA/IGESDF n.º 07/2019](#).

#### 3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, de acordo com o reajuste pelo IPCA sobre o valor do aluguel, no percentual de aproximadamente **4,758100%**, passando de **R\$ 218.687,54 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** para **R\$ 229.092,91 (duzentos e vinte e nove mil noventa e dois reais e noventa e um centavos)**, perfazendo o valor mensal do contrato em **R\$ 293.289,72 (duzentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)** e o valor total de **R\$ 1.759.738,32**

(um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), pelo período de 06 (seis) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (06 MESES)
1	ALUGUEL DE IMÓVEL SITUADO NO SRTVN, Quadra 701 Lote D – Ed. PO700 - BRASÍLIA/DF	R\$ 229.092,91	R\$ 1.374.557,46
2	CONDOMÍNIO	R\$ 52.294,30	R\$ 313.765,80
3	IPTU/TLP	R\$ 11.902,51	R\$ 71.415,06
<b>VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.759.738,32 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)</b>			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor mensal relativo ao condomínio será variável, conforme as alterações indicadas na fatura emitida pela **LOCADORA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor mensal referente ao IPTU/TLP será reajustado anualmente, conforme as disposições legais aplicáveis.

#### 4. DA RESCISÃO A TERMO

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **LOCADORA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

#### 5. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento é firmado sem as garantias previstas no artigo 37 da Lei 8.245/91, e o **LOCATÁRIO** tem conhecimento e manifesta neste ato sua concordância de que havendo falta de pagamento do aluguel e acessórios no vencimento, caberá ajuizamento da Ação de Despejo Por Falta de Pagamento, com liminar para a desocupação do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 59 da Lei 8.245/91.

#### 6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SEXTA** - O **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

#### 7. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Resolução CA/IGESDF nº 07/2019](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

#### LOCATÁRIO:

<p><b>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR</b> Diretor - Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>  <p><b>IGESDF</b> INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>
<p><b>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>



## LOCADORA:

**LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO**

Procurador

**PO 700 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA****JUSCELINO PEREIRA DA SILVA**

Procurador

**PO 700 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 21:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JUSCELINO PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 21:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 29/11/2024, às 22:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 29/11/2024, às 22:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=157400968)  
verificador= **157400968** código CRC= **24D3FB58**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)